



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital nº 002/2023- SEMTRAS/CMASS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE OFERTAM SERVIÇOS VINCULADOS A TIPIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém – CMASS, instituído pela Lei Municipal nº 15.816/1996, alterado pela Lei Municipal nº 21.208/2021, que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dar outras providências, com base na Lei Federal 8.742/90 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), resolve divulgar Edital de Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs para os fins de selecionar entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil para pactuarem termos de fomento com o Município de Santarém, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS que tenha por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Nestes termos, objetiva analisar projetos e fomentar ações desenvolvidas pela sociedade civil voltadas a efetivação dos direitos e atenção a pessoas com deficiência e suas famílias, especialmente nas searas de: direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária e, prevenção de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O objetivo da parceria é fomentar projetos no âmbito municipal que contribuam para a defesa do interesse de pessoas com deficiência nos serviços afetos a Proteção Social Especial no âmbito da política municipal de assistência social.

O art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência assim dispõe:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: (Vigência)

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação.

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência

Nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 609/2017, autoriza a edição de chamamento público para instituições e organização da sociedade civil foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMASS através da Resolução nº 013/2023-CMASS, ocasião em que o Conselho reunido deliberou em lançar o chamamento público necessário para fomentar projetos de organizações da sociedade civil.

Os recursos do fundo municipal de assistência social são utilizados para a implementação da política de promoção, defesa e proteção dos níveis de proteção social no âmbito municipal, conforme tipificação dos serviços socioassistenciais.

Nesse sentido, podem ser beneficiadas com os recursos as instituições que atuam com a promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência que tiverem seus projetos aprovados nos termos do Edital de Chamamento Público, e devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Ressalte-se que o Fundo de Assistência Social – FMAS, tem recursos oriundos de fontes municipais e federais, que devem ser aplicados em programas e ações prestadas no âmbito da assistência social.

Portanto, nos termos das atribuições institucionais do CMAS, faz-se necessário o chamamento público.

Santarém, 09 de agosto de 2023.

MARCELA FERREIRA DA SILVA

Presidente do CMASS

Autorizado por

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS

Decreto nº 757/2022-GAP/PMS.